



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MESA DIRETORA

2007/2008

Presidente

Ângelo Paiotti

Vice-Presidente

Luci Dias de Goes

Secretário

Marcos Fábio Miguel
dos Santos

VEREADORES

Antonio José Pereira

Benedito Aparecido da Cruz

Ivete Antunes de Oliveira

João Batista de Moraes

Luiz Antonio Brisola

Paulo Roberto Domingues
dos Santos

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Assessor Administrativo

e Parlamentar

Gilber Cardozo da Silva

Diretora Jurídica

Maria Elizabete
Marcondes Guimarães

PARECER JURÍDICO nº 014/2008

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 03/2008, que "Altera o Artigo 5º da Lei Complementar nº 127/97, com redação dada pela Lei Complementar nº 205/06 e dá outras Providências."

Em síntese, o Poder Executivo pretende remunerar os Membros do Conselho Tutelar, no valor correspondente a R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais) mensais, além do Cartão Alimentação fornecido aos Servidores Municipais.

Passo a opinar.

O Projeto de Lei apresenta os requisitos de admissibilidade, pois foi proposto pelo Chefe do Poder Executivo, a teor do Art. 54, da LOM.

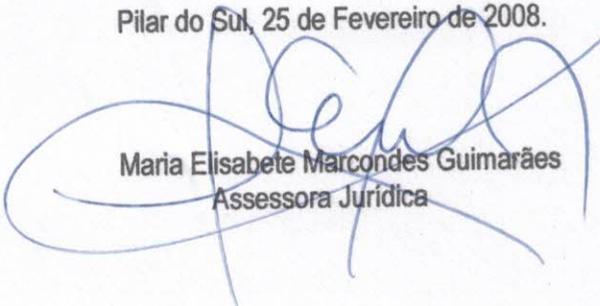
Ao que se verifica, o Projeto de Lei visa alterar o Artigo 5º da Lei Complementar nº 127/97 com redação dada pela Lei Complementar nº 205/06 e dá outras Providências, a fim de aumentar o valor da remuneração que é outorgada aos membros do Conselho Tutelar e aos suplentes em exercício.

A remuneração que era de 5,56 Valores de Referência Municipal - VRM passa a ser de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais) mensais, valor que remunera de forma suficiente o trabalho dos membros do Conselho Tutelar do Município, além do Cartão Alimentação que passa a vigor no lugar da sexta básica anteriormente conferida.

Não há ilegalidades ou inconstitucionalidades a macular o presente Projeto de Lei, porque se está alterando legislação municipal e o assunto tratado é adstrito ao interesse local.

Assim, entendo que o presente Projeto de Lei encontra-se apto a ser apreciado pelo Douto Plenário.

Pilar do Sul, 25 de Fevereiro de 2008.


Maria Elisabete Marcondes Guimarães
Assessora Jurídica